

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/SL/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/SL/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **SEBASTIÃO CARLOS SILVA**, Prefeito Municipal, comunica aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** que fará realizar credenciamento de empresa(s) para eventual prestação de serviços especializados de alvenaria, pintura, manutenção predial preventiva e corretiva em prédios e reparos em vias públicas, conforme estabelece o Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.448, de 28 de março de 2023.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/> e no Departamento de Licitação, localizado à Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP.

1. DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE (DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO):

1.1 Toda a documentação exigida deverá ser entregue, a partir do dia 25 de março de 2026.

1.2 Os interessados deverão protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP, CEP: 15.686-064, em horário de expediente. Após o protocolo, os envelopes deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação.

1.3 Toda a documentação exigida neste Edital também será recebida através do e-mail: licitacao@ouroeste.sp.gov.br.

1.4 Ressalta-se que este procedimento de credenciamento aceitará o recebimento de documentações com novos interessados, por tempo indeterminado, seguindo devidamente os critérios de ordem cronológica quanto à seleção.

2. DO RESULTADO:

2.1. O resultado de cada análise e aceitabilidade dos credenciados será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da documentação exigida, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ouroeste/SP, mediante o endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste>.

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente chamamento é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas a prestarem **serviços especializados de alvenaria, pintura, manutenção predial preventiva e corretiva em prédios e reparos em vias públicas**, conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

3.2. Os limites quantitativos indicados são relativos aos serviços anuais estimados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

3.3. A divisão dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3.4. O preço de referência para o credenciamento e contratação, informado mediante pesquisa de mercado está disposto na tabela de valor presente no Termo de Referência, sendo que qualquer valor ofertado de forma divergente implicará em descredenciamento/desclassificação.

- 3.5. Os serviços executados pelas credenciadas terão garantia mínima de 06 (seis) meses.
- 3.6. Os serviços deverão ser executados na sede da Contratante, nos locais indicados pela entidade requisitante. E, ainda, considerando a possibilidade de credenciamento para todos os itens, as credenciadas, se necessário, deverão atender simultaneamente as entidades solicitantes no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo às credenciadas possuírem funcionários suficientes para o amplo atendimento, ficando vedada qualquer possibilidade de sub-locação.
- 3.7. Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:
- I. Provisoriamente, no ato de cada prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação.
 - II. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 4.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 2.448, de 28 de março de 2023.
- 4.2. Além das legislações acima mencionadas, deverão ser levados em consideração todas as condições estabelecidas no presente edital.
- 4.3. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

5. DO VALOR ESTIMADO:

- 5.1. Estima-se o valor total de **R\$: 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**, para suprir as despesas dos serviços urbanos, manutenção e reparos prediais, através de **recursos próprios do Município**, com a dotação orçamentária e recursos financeiros do Exercício de 2026.

6. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 6.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Ficha: 45

02.03.00 – Paço Municipal e Dependências

04.122.0023.2005.0000 – Manutenção da Administração Geral

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 110 – Geral.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

Ficha: 145

02.09.01 – Ensino Fundamental

12.361.0010.2021.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 220 – Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

Ficha: 265

02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.2062.0000 – Manutenção Atenção Básica

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 310 – Saúde-Geral.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

Ficha: 342

02.17.00 – Urbanismo e Habitações Urbanas

15.452.0014.2030.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 110 – Geral.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

7. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

7.1. A vigência do presente edital de credenciamento será **POR TEMPO INDETERMINADO**, ficando aberto o respectivo credenciamento aos futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital.

7.2. Aos credenciados será formalizado o Termo de Credenciamento, com vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de emissão do Termo de Credenciamento, ficando assegurado aos profissionais o direito ao afastamento, mediante notificação escrita a ser encaminhada com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

7.3. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os valores constantes no credenciamento somente serão reajustados a critério da Administração Municipal e caso sejam reajustados não poderá ser superior a variação do IPCA.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

8.1. Poderão participar deste procedimento as empresas interessadas, na qual pertencem ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação.

8.2. Vedações: Não poderão participar do Credenciamento ou participar da execução do termo de credenciamento, direta ou indiretamente, todos os interessados que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como, empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A simples participação neste Procedimento Auxiliar importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

8.4. O interessado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.5. Os proponentes interessados deverão entregar o **ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO”**, contendo a documentação (O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) **devidamente protocolado**, no Departamento de Licitação, localizado no Paço Municipal, situado à Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP, CEP: 15.686-064 ou também pelo e-mail: licitacao@ouroeste.sp.gov.br.

8.6. O envelope citado no **Subitem 9.1** poderá ser enviado **VIA POSTAL**, para o protocolo, destinado ao Departamento de Licitação, localizado no Paço Municipal, situado à Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP, CEP: 15.686-064.

8.7. Tanto o envelope entregue presencialmente, quanto o de Via Postal, **deverá vir fechado e indevassável**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Ao Município de Ouroeste/SP
Chamamento Público de Credenciamento nº 001/2026
Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Credenciado: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

Fone: xxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxx

8.8. A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído ou dado causa.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para participar deste Procedimento Auxiliar, o interessado deverá acondicionar dentro de envelope hermeticamente fechado todos os documentos da listagem abaixo. Sua face externa deverá conter os escritos exigidos no **subitem 8.7.**

9.2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

I. Para fins de identificação da razão social da empresa, bem como, o(s) sócio(s) e/ou procurador(es), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Documento oficial de identificação que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário); e,

II. O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

III. Tratando-se de Procurador:

a) Documento oficial de identificação que tenha foto; e,

b) Procuração por instrumento Público ou Particular, da qual constem os poderes específicos para representar a empresa licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo licitatório, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Documentação que comprove a existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

IV. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais), do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- VI. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- VIII. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.
- IX. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Ouroeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- II. Será aceito a apresentação de “Certidão positiva com efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa, em qualquer dos casos”.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. A empresa licitante deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou emitido por pessoa física que comprovem a aptidão da empresa licitante, ou apresentar Atestado em nome do profissional proprietário/funcionário da empresa, para fins de comprovação do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Ouroeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de Ouroeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- II. A empresa deverá apresentar profissional(is) com experiência na execução dos serviços a serem executados.

9.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- I. A proponente deverá **DECLARAR** em documento único (**conforme modelo Anexo III**):
 - a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouroeste-SP ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
 - e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
 - f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); e,

i) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto deste Credenciamento e com os riscos atribuídos ao contratado.

II. A proponente deverá apresentar o **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 (conforme modelo ANEXO IV)**.

III. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO conforme ANEXO III**.

9.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

9.9. As declarações solicitadas que não tenham sido assinadas por sócio- gerente ou diretor da empresa, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário. As declarações poderão ser dispostas em um único documento.

I. **As certidões ou documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos aqueles com prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.**

II. Os documentos de habilitação serão aceitos em envelopes fechados, contendo o exigido no **subitem 8.7**. deste Edital, bem como, através de endereço eletrônico (e-mail).

9.10. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa/prestador que ora se habilita para este certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa/prestador (razão social e CNPJ).

9.11. Os participantes que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de credenciamento e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas no edital e em lei.

9.12. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão.

10. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO – (ANEXO IV):

10.1. A empresa interessada deverá apresentar dentro do Envelope, **juntamente com os documentos de habilitação**, o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO – ANEXO IV, conforme consta no **subitem 9.7.2**.

10.2. **O preço de referência para o credenciamento e contratação, informado mediante pesquisa de mercado está disposto na tabela de valor presente no Termo de Referência, sendo que qualquer valor ofertado de forma divergente implicará em descredenciamento/desclassificação.**

10.3. O Termo de Adesão ao Credenciamento deverá conter os seguintes dados: Nome da empresa/credenciado, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, relação de serviços oferecido e nome e assinatura do representante legal.

10.4. A apresentação do referido documento implica na aceitação das obrigações deste Edital, dos

valores fixados pelos serviços e dos compromissos assumidos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da credenciada.

10.5. A credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciário, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto deste edital.

10.6. As empresas interessadas deverão considerar, para formulação do termo de adesão ao credenciamento, as seguintes condições:

I. Os serviços ofertados deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a qual solicitará conforme a demanda, cada prestação de serviços;

II. As credenciadas, obrigatoriamente, deverão estar situadas e realizar efetivamente, o serviço ofertado na base territorial do Município de Ouroeste/SP;

III. Eventual mudança de endereço ou rotina dos serviços da credenciada deste edital, deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.

10.7. A credenciada não poderá cobrar da Prefeitura do Município de Ouroeste/SP, qualquer complementação aos valores pagos pelo mesmo, sob pena de rescisão do termo de credenciamento e sanções da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. O presente termo deverá conter a RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OFERTADOS.

10.9. A apresentação do termo de adesão implica na aceitação das obrigações deste Edital, e do valor fixado pelos serviços, conforme especificação do Termo de Referência **(ANEXO I)**.

10.10. Os serviços ofertados deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a qual solicitará a execução de cada serviço.

10.11. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando complementar seus serviços.

10.12. Os termos de adesão ao credenciamento que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados.

11. DO RECEBIMENTO, APRECIÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Os envelopes serão recebidos e protocolizados a partir da data de publicação do Edital, no Departamento de Licitação, localizado no endereço constante no preâmbulo.

11.1.1. Ainda que novos interessados não participem do chamamento público no primeiro momento *(no decorrer dos 15 dias após a publicação do Edital, conforme expresso no Item 14.1)*, poderão enviar a documentação para credenciamento, sendo sua vigência por prazo indeterminado.

11.2. A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

11.3. A abertura do envelope e análise da documentação será realizada pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP.

11.4. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como, para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

11.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

11.6. Serão credenciados todos os licitantes que preencham os requisitos exigidos em Edital.

12. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO(A) CONTRATADO(A) E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

12.1. O critério de escolha dos credenciados, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, baseia-se na necessidade de atendimento da demanda de **forma simultânea e descentralizada**, considerando que o objeto — serviços de alvenaria e pintura para manutenção de prédios e vias públicas — exige a atuação por múltiplas frentes de trabalho, a fim de garantir maior eficiência e agilidade na execução.

12.2. A convocação dos credenciados para execução dos serviços dar-se-á de acordo com a necessidade da Administração Pública, observando-se, para fins de distribuição da demanda, a **ordem cronológica de credenciamento**, em consonância com os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência, assegurada a rotatividade entre os credenciados, conforme disponibilidade e capacidade operacional do contratado.

12.3. Caso houver mais de 01 (um) credenciado por serviços a serem contratados, a sequência de prestação dos serviços ocorrerá mediante ordem cronológica (data, hora, minutos e segundos), descritos no Protocolo do envelope ou no registro do e-mail.

12.4. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, firmarão através de ata a ordem de execução dos serviços, classificando as posições de cada credenciado que o farão de forma sucessiva a contar da Ordem de Serviço (ANEXO VI) emitida pela Secretaria de Serviços.

12.5. Após a divulgação do primeiro resultado, os próximos credenciados continuarão sendo classificados por ordem cronológica de credenciamento (data, hora, minutos e segundos).

13. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO:

13.1. Concluída a fase de análise de documentos do credenciamento, o Agente de Contratação divulgará o resultado afixando a listagem no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura e aguardará o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos, por escrito.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.3. Decorrido o prazo referido no **item 13.1**, sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, o Agente de Contratação enviará o procedimento ao Chefe do Executivo, para que este realize a Adjudicação e Homologação do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O procedimento de credenciamento será adjudicado e homologado apenas uma vez, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, tendo recebido, analisado e apreciado todas documentações e, aguardado o devido prazo de recursos.

14.2. Os novos interessados que não participarem do credenciamento neste primeiro momento, poderão enviar toda a documentação exigida neste Edital, a qualquer tempo, devido a sua vigência no transcorrer por prazo indeterminado.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

15.1. O resultado do procedimento mediante a publicação de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade, contendo a ordem de classificação dos credenciados.

15.2. Com relação aos novos interessados, o agente de contratação divulgará o resultado de cada análise e aceitabilidade dos credenciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da documentação exigida.

15.3. A lista dos credenciados devidamente habilitados, segundo os critérios do edital, será atualizada sempre que se ter novos credenciados e será divulgada por meio do sítio eletrônico

<https://www.ouroeste.sp.gov.br/>. E também será divulgado <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste>.

16. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

16.1. Após a fase de adjudicação e homologação será realizado o TERMO DE CREDENCIAMENTO, para cada proponente, sendo este convocados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura.

16.1.1. O mencionado instrumento será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo V deste Edital, presentes as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Credenciamento, o Município de Ouroeste-SP, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

16.3. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

16.4. O(s) TERMO(S) DE CREDENCIAMENTO que vier(em) a ser realizado(s), será(ão) publicado(s) nos seguintes endereços eletrônicos:

I- Página de Portal da Transparência do Município <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/transparencia/>

II- Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste>.

16.5. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o termo de credenciamento, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6. A recusa da assinatura do termo de credenciamento poderá implicar a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do Termo de Adesão ao Credenciamento, apresentado pela proponente, bem como, a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

17. DA EMISSÃO DE ORDEM DOS SERVIÇOS:

17.1. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, havendo solicitação dos serviços de forma imediata, o proponente será convocado para assinar a ORDEM DE SERVIÇOS (O.S.) – ANEXO VI, no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas).

17.2. Cada serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, será emitida a Ordem de Serviços caracterizando as formalização pactuada entre as partes, para cada execução, bem como, o controle de saldo no decorrer da vigência do credenciamento.

17.3. A ordem de serviços será assinada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e a empresa credenciada, cientificando ambos da execução de cada serviço prestado.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão realizados à prazo, em até 10 (dez) dias corridos, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, mediante a emissão da Nota Fiscal.

18.2. A Nota Fiscal será certificada pelo Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e posteriormente encaminhadas ao Departamento de Finanças desta Municipalidade.

18.3. A emissão da Nota Fiscal e/ou quitação de boletos deverão ser emitidos e estar em conformidade com os empenhos realizados.

18.4. O pagamento será realizado mediante quitação de boleto bancário, cujos valores corresponderão as parcelas dos valores negociados no certame.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a quitação do boleto bancário.

18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.7. A CREDENCIADA deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

18.8. A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO DESCREDENCIAMENTO:

19.1. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO):

20.1. Além dos requisitos exigidos no Termo de Referência-Anexo I, A Prefeitura do Município de Ouroeste/SP deverá cumprir:

- I. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período do Termo de Credenciamento.
- II. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução do serviços do objeto desta licitação.
- III. Repassar as informações necessárias ao credenciado para a correta execução dos serviços.
- IV. Notificar a empresa credenciada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução.
- V. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no Termo de Credenciamento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CREDENCIADO(S):

21.1. Além dos requisitos exigidos no Termo de Referência - ANEXO I, a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) cumprir:

- I. A empresa credenciada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado.
- II. Fornecer dentro dos prazos o serviço contratado de acordo com as necessidades e determinações do credenciante, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- III. Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmo será recusado e deverá ser substituído pela credenciada imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação da mesma.
- IV. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

- V. Comunicar de imediato a credenciante a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente termo.
- VI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- VII. O serviço a ser prestado deverá obedecer às normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Em caso de infrações, serão aplicadas as sanções administrativas do artigo 155 até o artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

23.2. O Agente de Contratação, juntamente com sua equipe de apoio, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

23.2.1. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

24.1. A **GESTORA** será a Sra. **KEMELY CAROLINE LIMA MARAMI**, lotada no cargo de Diretora de Gestão de Contratos, tendo as seguintes atribuições:

- Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do Termo de Credenciamento;
- Manterá a planilha atualizada contendo os dados do termo de credenciamento firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
- Receberá da Secretaria de Planejamento, a respectiva solicitação de aditamento de termo de credenciamento, no prazo pertinente.
- Encaminhará à administração com antecedência do término do termo de credenciamento, a respectiva documentação para autorização do aditamento, se for o caso; e,
- Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal.

24.2. O **FISCAL** será o Sr. **RONIVALDO VASCÃO**, lotado no cargo de Secretário de Serviços Urbanos, tendo as seguintes atribuições:

- Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;
- Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

25.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



- 25.4.** Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.
- 25.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.
- 25.6.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
- I. Página do Município <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>
- II. Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste>
- 25.7. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:**
- I) Termo de Referência – TR.
- II) Modelo de Declaração ÚNICA.
- III) Modelo Declaração LC 123/2006.
- IV) Modelo De Termo de Adesão ao Credenciamento
- V) Minuta de Termo de Credenciamento.
- VI) Ordem de Serviços – Alvenaria e Pintura.

26. DO FORO:

26.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Ouroeste/SP, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Ouroeste-SP, 24 de março de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/SL/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/SL/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE	
SECRETARIA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	RONIVALDO VASCÃO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	RONIVALDO VASCÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) Requisitos da contratação;*
- e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) Critérios de medição e de pagamento;*
- h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e,*
- j) Adequação orçamentária;*

1.3. Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso
- c) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a “**CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, PINTURA, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E ARABÁ**”, em conformidade com a tabela abaixo, a qual traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO – SERVIÇOS EM DIAS ÚTEIS DAS 08 HRS AS 18 HRS (DIURNO)	DIA	1.000	200,00	200.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE PINTOR – SERVIÇOS EM DIAS ÚTEIS DAS 08 HRS AS 18 HRS (DIURNO)	M ²	14.000	18,00	252.000,00

2.2. O Edital de Credenciamento terá vigência indeterminada, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do Chamamento Público.

2.3. **A diária do Pedreiro será de 08 (oito) horas, isentado-se o horário de almoço em se tratando de serviços prestados diuturnamente.**

2.4. O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem como objetivo o credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados à realização de reparos, manutenções, pequenas reformas e serviços de pintura nos prédios públicos das Secretarias e Departamentos do Município de Ouroeste, incluindo o Distrito de Arabá.

A medida busca atender à demanda constante de manutenção das edificações públicas, garantindo conservação, segurança e boas condições de uso, além de suprir a falta ou insuficiência de mão de obra no quadro municipal. O credenciamento permitirá maior agilidade no atendimento das necessidades e melhor preservação do patrimônio público.

É importante salientar que neste procedimento, o critério de escolha do credenciado, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar o atendimento eficiente e contínuo da demanda administrativa, especialmente quando se trata de objeto que exige capilaridade operacional.

No caso em tela, considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços de alvenaria e pintura para manutenção de prédios e vias públicas, justifica-se a adoção do credenciamento **com base na possibilidade de execução por múltiplos prestadores, de forma simultânea e descentralizada**. Tal medida permite o atendimento da demanda por meio de diversas frentes de trabalho, garantindo maior agilidade, economicidade e efetividade na conservação dos bens públicos, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

Dessa forma, o credenciamento se apresenta como medida eficiente para assegurar agilidade

no atendimento das demandas, otimização dos recursos públicos e manutenção adequada das edificações municipais, garantindo a regularidade e qualidade dos serviços prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo visa o credenciamento de empresas do ramo da construção civil, com a prestação de serviços de alvenaria e pintura, a fim de promover reformas, reparos e manutenção dos imóveis desta Municipalidade.

4.2. Após realizada o credenciamento, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) efetivar o fornecimento dos profissionais, bem como, cumprir com a execução dos serviços definidos neste Termo de Referência, seguindo criteriosamente as descrições determinadas, além dos requisitos quanto a qualificação técnica de cada prestador de serviços.

4.3. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente credenciamento dos interessados.

4.4. A contratação de diversos profissionais da área da construção civil, se dará através de credenciamento de empresas interessadas na execução de serviços de alvenaria e pintura com o intuito de manutenção e preservação dos imóveis públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos definidos para a contratação do objeto proposto estão descritos nos **itens 2.1 à 2.4**, bem como, os **itens 4.1. à 4.4.** deste Termo de referência.

5.2. Além dos requisitos acima definidos, o objeto a ser contratado deverá:

5.2.1. Os serviços ocorrerão de forma parcelada, no decorrer de 12 (doze) meses, mediante a necessidade da Administração Pública, conforme consta neste termo de referência.

6. REGULARIDADE TÉCNICA:

6.1. A empresa licitante deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou emitido por pessoa física que comprovem a aptidão da empresa licitante, ou apresentar Atestado em nome do profissional proprietário/funcionário da empresa, para fins de comprovação do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Ouroeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de Ouroeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.2. A empresa deverá apresentar profissional(is) com experiência na execução dos serviços a serem executados.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O Edital de Credenciamento terá vigência indeterminada, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do Chamamento Público. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada no decorrer de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, havendo solicitação dos serviços de forma imediata, o proponente será convocado **para assinar** a ORDEM DE SERVIÇOS (O.S.), no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas).

7.3. O início dos serviços ocorrerá **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da Ordem de serviços

emitida pela Secretaria de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração.

7.4. Cada serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, será emitida a Ordem de Serviços caracterizando as formalização pactuada entre as partes, para cada execução, bem como, o controle de saldo no decorrer da vigência do credenciamento.

7.5. A ordem de serviços será assinada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e a empresa credenciada, cientificando ambos da execução de cada serviço prestado.

7.6. Ficará a cargo da Secretaria de Serviços Urbanos comunicar a contratada dos horários e locais na qual serão prestados os serviços de manutenção predial.

7.7. Caso houver mais de 01 (um) credenciado por serviços a serem contratados, a sequência de prestação dos serviços ocorrerá mediante ordem cronológica (data, hora, minutos e segundos), descritos no Protocolo do envelope ou no registro do e-mail.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços, após serem realizados deverão conter suas respectivas notas fiscais assinadas como recebidos pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada setor.

8.2. Caso a nota fiscal esteja com descritivos, valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão aceitos.

8.3. Os serviços serão fornecidos parceladamente, conforme necessário, em atendimento imediato às solicitações da Secretaria de Serviços Urbanos.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. A **gestora** será a Sra. **KEMELY CAROLINE LIMA MARAMI**, lotada no cargo de cargo de Direta de Gestão de Contratos, tendo as seguintes atribuições:

f) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do termo de credenciamento;

g) Manterá a planilha atualizada contendo os dados do termo de credenciamento firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

h) Receberá do Departamento de Compras, a Ata de Credenciamento.

i) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal.

9.2. O **fiscal** será Sr. **OSMAR APARECIDO TOMAZ**, lotado no cargo de Diretor de Serviços Urbanos, tendo as seguintes atribuições:

d) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;

e) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

f) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços durante toda a execução do mesmo, segue as regras civis pertinentes à matéria.

11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 10 (dez) dias corridos, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.



11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

Ouroeste-SP, 12 de março de 2026.

RONIVALDO VASCÃO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/SL/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/SL/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de **OUROESTE** ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).
(PARTICIPANTE – CNPJ/CPF)





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/SL/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/SL/2026

ANEXO III

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

(PARTICIPANTE – CNPJ/CPF)





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/SL/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/SL/2026

ANEXO IV

- TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Através do presente, a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, tendo como responsável o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, vem aderir ao **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, PINTURA, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E ARABÁ”**, tudo conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II – Termo de Referência deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO – SERVIÇOS EM DIAS ÚTEIS DAS 08 HRS AS 18 HRS (DIURNO)	DIA	1.000	200,00	200.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE PINTOR – SERVIÇOS EM DIAS ÚTEIS DAS 08 HRS AS 18 HRS (DIURNO)	M ²	14.000	18,00	252.000,00

OUROESTE/SP, __ de _____ de 2026.

(LOCAL), (DATA).

(PARTICIPANTE – CNPJ/CPF





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/SL/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/SL/2026

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº __/2026
DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ALVENARIA,
MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E
CORRETIVA E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS.**

CRENCIANTE

MUNICÍPIO DE OUROESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.213/0001-12, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Jardim Sarinha II, CEP: 15.686-064, cidade de Ouroeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS SILVA**, no uso de suas atribuições do Executivo Municipal, doravante designado simplesmente **CRENCIANTE**.

CRENCIADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº _____, **CRENCIADA** através do Edital de Credenciamento nº 001/2026, com sede a Rua/Av. _____, nº __, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu sócio/procurador _____, conforme consta no ato constitutivo ou na procuração, assim, acordado o presente ajuste conforme as condições dispostas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/SL/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/SL/2026 e, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 em consonância com as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento para e eventual “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, PINTURA, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E ARABÁ**” conforme detalhamento e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº 001/2026.

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela são relativos a cada serviço solicitado e devidamente prestado por cada credenciado, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. A divisão sequencial dos serviços a serem prestados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a qual requisitará conforme a demanda a prestação de cada credenciado.



- 1.4. Os serviços executados pelas credenciadas terão garantia mínima de 06 (seis) meses.
- 1.5. Os serviços deverão ser executados na sede da Contratante, nos locais indicados pela entidade requisitante. E, ainda, considerando a possibilidade de credenciamento para todos os itens, as credenciadas, se necessário, deverão atender simultaneamente as entidades solicitantes no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo às credenciadas possuírem funcionários suficientes para o amplo atendimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS:

- 2.1. Após a assinatura deste Termo de Credenciamento, havendo solicitação dos serviços de forma imediata, o proponente será convocado para assinar a **ORDEM DE SERVIÇOS (O.S.)**, no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas).
- 2.2. **Cada serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, será emitida a Ordem de Serviços caracterizando as formalização pactuada entre as partes, para cada execução, bem como, o controle de saldo no decorrer da vigência do credenciamento.**
- 2.3. A ordem de serviços será assinada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e a empresa credenciada, cientificando ambos da execução de cada serviço prestado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 3.1. Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:
 - I. Provisoriamente, no ato de cada prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
 - II. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO SERVIÇOS:

- 4.1. O termo credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado por igual período até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os valores constantes no credenciamento somente serão reajustados a critério da Administração Municipal e caso sejam reajustados não poderá ser superior a variação do IPCA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO(A) CREDENCIADO(A):

- 5.1. A **CREDENCIADA**, além das obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, e aquelas estabelecidas em lei, também prestará os serviços de acordo com as estipulações do presente Edital e o Termo de Credenciamento.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados pela **CREDENCIADA** de forma parcial, ao longo da vigência do presente Termo de Credenciamento, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do Município (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas), mediante apresentação da Ordem de Serviços (O.S.), emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- 5.3. São obrigações da **CREDENCIADA**:
 - 5.3.1. Assinar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação emitida pela Administração Municipal;
 - 5.3.2. Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços constantes em cada Ordem de Serviços emitida;
 - 5.3.3. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade

exigidos e pertinentes ao setor, em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e INMETRO;

5.3.4. Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida, os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando a empresa credenciada com todos os possíveis ônus do fato;

5.3.5. Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratamentos;

5.3.6. Arcar com todos os custos, já que o valor definido compreende todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto;

5.3.7. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

5.3.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam o venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários, estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduo, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc., tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente ato que venham em prejuízo dos interesses do Município.

5.3.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura venham à ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO, ficando, ainda, o Município de Ouroeste/SP isento de qualquer vínculo empregatício;

5.3.11. Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício, VEDADA toda e qualquer subcontratação;

5.3.12. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da **CRENCIADA**, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo no serviços recebidos pelo Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

5.3.13. A **CRENCIADA** responderá plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;

5.3.14. Manter durante a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

5.3.15. Aceitar nas mesmas condições do Termo de Credenciamento aprovado todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários, conforme determinação da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

6.1. É dever da Administração Pública fiscalizar a execução dos serviços prestados durante todo o período de vigência do respectivo Termo de Credenciamento, incluindo:

- I. Acompanhar a execução dos serviços , bem como, atestar nas notas fiscais com seu aceite;
- II. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- III. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CRENCIADA**;
- V. Comunicar à **CRENCIADA**, as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a **CRENCIADA**, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal para a adoção das providências saneadoras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

7.1. A **CRENCIADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste credenciamento para aqueles que formalizarem sua opção pela mesma conforme valores abaixo discriminados.

7.2. O valor final é meramente estimativo, sendo decorrente da quantidade de serviços requisitados pela Secretaria de Serviços Urbanos e devidamente executados pela empresa credenciada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO – SERVIÇOS EM DIAS ÚTEIS DAS 08 HRS AS 18 HRS (DIURNO)	DIA	1.000	200,00	200.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE PINTOR – SERVIÇOS EM DIAS ÚTEIS DAS 08 HRS AS 18 HRS (DIURNO)	M ²	14.000	18,00	252.000,00

7.3. O valor total estimado para a contratação é de R\$: (.....).

7.4. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

7.5. Caso a **CRENCIADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico- financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

7.6. O pagamento do preço pactuado será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição de todos os serviços prestados, devendo a Secretaria de Serviços Urbanos conferir com as ordens de serviços (OS) emitidas, e atestar a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

7.7. Os pagamentos serão realizados a prazo, em até 10 (dez) dias corridos, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados do recebimento da Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura do Município de Ouroeste-SP.

7.8. As notas fiscais eletrônicas devem ser encaminhadas em prazo hábil para que, respeitados os dias para sua quitação, o pagamento possa ser realizado no dia anterior a data do crédito a ser efetivado.

7.9. A Nota Fiscal não aprovada pelo Secretaria de Serviços Urbanos será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.10. Em caso de devolução da nota fiscal eletrônica para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação, desde que devidamente regularizada.

7.11. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria em hipótese alguma servirá de pretexto para que sejam suspensos os serviços objeto deste credenciamento.

7.12. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito bancário na conta

corrente indicada pela credenciada, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança do Órgão do preço pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 45

02.03.00 – Paço Municipal e Dependências

04.122.0023.2005.0000 – Manutenção da Administração Geral

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 110 – Geral.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

Ficha: 145

02.09.01 – Ensino Fundamental

12.361.0010.2021.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 220 – Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

Ficha: 265

02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.2062.0000 – Manutenção Atenção Básica

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 310 – Saúde-Geral.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

Ficha: 342

02.17.00 – Urbanismo e Habitações Urbanas

15.452.0014.2030.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 110 – Geral.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

9. CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO:

9.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.2. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo A **CRENCIADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

9.3. Este instrumento poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do **CRENCIANTE**, mediante notificação com prévia, hipótese em que o **CRENCIANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

9.3.1. Também poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização sobre todos os termos do presente termo de credenciamento a ser exercida pela **CRENCIANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

10.2. A **CRENCIANTE** designa como fiscal deste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o Sr. **OSMAR APARECIDO TOMAZ**, servidor lotado no cargo de Diretor de Serviços Urbanos, para acompanhar efetivamente a execução dos serviços durante toda a vigência deste instrumento.

10.3. Fica a critério da Secretaria de Serviços Urbanos, substituir o fiscal do Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que informe ao Departamento de Licitações para formalizar a respectiva substituição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Se a **CRENCIANTE** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.2. O **CRENCIANTE** reserva-se o direito de descontar nas faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

11.3. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do credenciamento, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. A **CRENCIANTE** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, salvo com expressa anuência da **CRENCIANTE**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do termo de credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A **CRENCIANTE** providenciará a publicação deste Termo de Credenciamento na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Ouroeste/SP para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:



16.1. Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem transcritos:

- I. O Formulário de Inscrição apresentado pela CREDENCIADA;
- II. O Termo de Referência;
- III. O Edital de Credenciamento; e,
- IV. A Ordem de Serviços (emitada pela Secretaria de Serviços Urbanos).

16.2. A credenciada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021 (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais

16.3. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

16.4. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ouroeste/SP, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE-SP
SEBASTIÃO CARLOS SILVA
PREFEITO

CREDENCIADA

NOME DA EMPRESA

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CARGO

1ª Testemunha Nome: _____

2ª Testemunha Nome: _____





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/SL/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/SL/2026

ANEXO VI MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS – ALVENARIA E PINTURA					
CREDENCIANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE-SP					
CREDENCIADA (RAZÃO/CNPJ):					
TERMO DE CREDENCIAMENTO: __/2026					
OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, PINTURA, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E ARABÁ”.					
Ordem de Serviços Nº __/2026					
Referente à execução dos serviços de: XXXXXXXXXXXXXXXX					
Departamento/Local dos serviços: XXXXXXXXXXXXXXXX					
REFERÊNCIA					
Processo Licitatório nº 170/SL/2026					
Inexigibilidade nº 03/SL/2026					
Chamamento Público – Credenciamento nº 001/2026					
<u>SERVIÇOS CREDENCIADOS:</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO – SERVIÇOS EM DIAS ÚTEIS DAS 08 HRS AS 18 HRS (DIURNO)	DIA	1.000	200,00	200.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE PINTOR – SERVIÇOS EM DIAS ÚTEIS DAS 08 HRS AS 18 HRS (DIURNO)	M ²	14.000	18,00	252.000,00
Valor do Contrato R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX (Valor por extenso).					
Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) iniciar os serviços supracitados a partir do dia __ de ____ de 2026. Os serviços pactuados correspondem ao Termo de Credenciamento nº __/2026, celebrado entre a CREDENCIANTE E A CREDENCIADA no dia __ de ____ de 2026.					
Ouroeste-SP, __ de ____ de 2026.					
ASSINATURAS					
_____ Nome do Responsável da Empresa Cargo		_____ RONIVALDO VASCÃO Secretário de Serviços Urbanos		____/____/____ Data	

